




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar - Espinheiro
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 7916
Correio eletrônico: seret.drtp@mte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e treze, às 14h30, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença do Mediadores Públicos Mário César de Carvalho e Marcus Martinez Martins, o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e vigilância de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco** e, do outro lado, a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF 42.035.097/0002-07** e tomador de serviços **PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE**, todos devidamente representados na Lista de Presença, a fim de negociarem a pauta de reivindicação contida no processo SRTE/PE nº. 46213.008059/2013-74. Aberto os debates e após conversa com mediação, as partes decidiram acolher proposta para consultarem seus superiores hierárquicos quanto à possibilidade do distrato do contratual de prestação de serviços, nas seguintes condições: 1) pagamento do salário e encargos dos trabalhadores referentes ao mês de abril/13, sendo esta de responsabilidade da tomadora; 2) pagamentos das verbas rescisórias de todos os empregados vinculados ao contrato, assim como, os demais encargos de rescisão contratual, sendo esta de responsabilidade da tomadora; 3) regularização das eventuais reciclagens vencida, sendo esta de responsabilidade da empresa contratada; 4) que os cálculos das verbas rescisórias e dos contracheques do mês de abril/13, deverão ser fornecidos pela contratada a contratante; 5) quando da liquidação dos créditos trabalhistas dos empregados, a diferença será disponibilizada para a contratada; 6) que a tomadora de serviços se compromete em caso de distrato requer do novo prestador o aproveitamento dos trabalhadores nos termos da CCT vigente. Ficou acordo que os valores retidos até o presente momento pelo tomador de serviços darão lastro ao pagamento das rubricas acima referidas nos pontos 1 e 2. Em seguida, acordaram as partes em adiar a presente reunião para o dia 17.05.2013 às 13 horas, ocasião em que se dará a confirmação das propostas acima. E por nada mais haver a tratar, encerro esta Ata que segue assinada por mim e pelas partes.


Mário César de Carvalho
Mediador Público


Marcus Martinez Martins
Mediador Público


Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e vigilância de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco


GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA


PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE